

PORTARIA N° 035, de 23 de novembro de 2021.

Instituir a Comissão de Análise Técnica para avaliação e emissão de pareceres técnicos, referente à Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Instituto Teias da Juventude - ITJ, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Gestora do Sistema Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17;

CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública para a celebração de termo de colaboração ou de fomento em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Análise Técnica para avaliação e emissão de pareceres técnicos referentes à Termo de Fomento, a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e a **Instituto Teias da Juventude - ITJ**, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º - São membros da Comissão de Análise Técnica responsável por analisar, avaliar e emitir pareceres técnicos sobre a celebração de Termo de Fomento, firmados entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e a **Instituto Teias da Juventude - ITJ**:

- 1 – Francisco das Chagas Campos Neto, CPF nº 013.054.113-31
- 2 – Monika Barros Zurek, CPF nº 012.547.193-93
- 3 – Luizyland Pereira Lima Bandeira, CPF nº 430.441.403-82

Art. 3º - A Comissão constituída nos termos do Artigo 2º será presidida pela Sra. Luizyland Pereira Lima Bandeira.

Art. 4º - Os pareceres técnicos emitidos pela referida comissão deverão obedecer ao previsto no art. 35, V, "a", "b", "c", "d", "e", "g" e "h", da Lei Federal nº 13.019/2014.



Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando ~~70~~ revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social
Município de Sobral, 23 de novembro de 2021.

Andreza Aguiar Coelho

Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Instituto Casa Belém. Art. 2º - A Gestora de Termo Fomento mencionado no Art. 1º possui poder de controle e fiscalização, nos termos do art. 2º, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 3º - A referida Gestora deverá seguir e cumprir as finalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral, 23 de Novembro de 2021. Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORATARIA N° 032, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021. Instituir a Comissão de Análise Técnica para avaliação e emissão de pareceres técnicos, referente ao Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Instituto Casa Belém, e dá outras providências. A Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Gestora do Sistema Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17; CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública para a celebração de termo de colaboração ou de fomento em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014; RESOLVE: Art. 1º - Instituir a Comissão de Análise Técnica para avaliação e emissão de pareceres técnicos referentes à Termo de Fomento, a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Instituto Casa Belém, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 2º - São membros da Comissão de Análise Técnica responsável por analisar, avaliar e emitir pareceres técnicos sobre a celebração de Termo de Fomento, firmados entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Instituto Casa Belém: 1 - Francisco das Chagas Campos Neto, CPF nº ***.054.113.** 2 - Monika Barros Zurek, CPF nº ***.547.193.** 3 - Luizyland Pereira Lima Bandeira, CPF nº ***.441.403.** Art. 3º - A Comissão constituída nos termos do Artigo 2º será presidida pela Sra. Luizyland Pereira Lima Bandeira, Art. 4º - Os pareceres técnicos emitidos pela referida comissão deverão obedecer ao previsto no art. 35, V, "a", "b", "c", "d", "e", "g" e "h", da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral, 23 de novembro de 2021. Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORATARIA N° 033, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021. Institui a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, referente à Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Instituto Casa Belém, e dá outras providências. A Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Gestora do Sistema Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17; CONSIDERANDO, que cabe órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada a fiscalização da execução do termo de fomento celebrado com organização social, conforme disposto no artigo 8º, da Lei 9.637, de 15 de Maio de 1998; CONSIDERANDO, que a comissão de avaliação deve ser indicada pela autoridade supervisora da área correspondente, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, conforme previsão do § 2º do art. 8º da Lei 9.637, de 15 de Maio de 1998; CONSIDERANDO, a celebração de parcerias que tem como objetivo a execução de ações específicas que visam a promoção assistência social à população do Município de Sobral; RESOLVE: Art. 1º. Instituir e regulamentar a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da parceria firmada com o INSTITUTO CASA BELEM. Art. 2º. Os membros da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação dos Serviços prestados pela entidade citada no Artigo 1º estão vinculados à Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e será composta por três profissionais, a saber: I - Francisco das Chagas Campos Neto, CPF nº ***.054.113.** II - Monika Barros Zurek, CPF nº ***.547.193.** III - Luizyland Pereira Lima Bandeira, CPF nº ***.441.403.** DA FINALIDADE Dacomissão: Art. 3º. Competem à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação de parceria firmada com a entidade mencionada no Artigo 1º: I. Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados aos municípios de Sobral pela entidade mencionada no Artigo 1º, verificando todo o serviço oferecido, em sua totalidade, pautando-se em critérios avaliativos qualitativos de acordo com os instrumentos de parceria

firmados; II. Reunir-se para proceder ao acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas constantes nos instrumentos de parceria firmados; III. Elaborar e emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação semestral, ficando assegurado o acesso dos membros da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação pela entidade mencionada no Artigo 1º ao espaço físico para fins de prosseguir as atividades competentes em loco. IV. Os poderes não vislumbrados nesta Portaria que entendam a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação sejam necessários ao bom desempenho de suas atividades poderão ser autorizados mediante autorização expressa da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. Art. 4º. As disposições constantes nesta Portaria aplicam-se a todo o atendimento e atividades desempenhadas pela instituição mencionada no Artigo 1º. Art. 5º. A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 6º. Ficam expressamente revogadas quaisquer portarias e disposições em sentido contrário. Art. 7º. Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral. Sobral, 23 de novembro de 2021. Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORATARIA N° 034, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021. Nomeia servidor como Gestor de Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Instituto Teias da Juventude - ITJ, e dá outras providências. A Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Gestora do Sistema Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17; CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública para a celebração do termo de fomento em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014; RESOLVE: Art. 1º - Fica nomeada a servidora Brígida Early Lima Pereira como Gestora de Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Instituto Teias da Juventude - ITJ. Art. 2º - A Gestora de Termo Fomento mencionado no Art. 1º possui poder de controle e fiscalização, nos termos do art. 2º, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 3º - Referida Gestora deverá seguir e cumprir as finalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral, 23 de Novembro de 2021. Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORATARIA N° 035, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021. Instituir a Comissão de Análise Técnica para avaliação e emissão de pareceres técnicos, referente à Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Instituto Teias da Juventude - ITJ, e dá outras providências. A Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Gestora do Sistema Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17; CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública para a celebração de termo de colaboração ou de fomento em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014; RESOLVE: Art. 1º - Instituir a Comissão de Análise Técnica para avaliação e emissão de pareceres técnicos referentes à Termo de Fomento, a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Instituto Teias da Juventude - ITJ, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 2º - São membros da Comissão de Análise Técnica responsável por analisar, avaliar e emitir pareceres técnicos sobre a celebração de Termo de Fomento, firmados entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Instituto Teias da Juventude - ITJ: 1 - Francisco das Chagas Campos Neto, CPF nº ***.054.113.** 2 - Monika Barros Zurek, CPF nº ***.547.193.** 3 - Luizyland Pereira Lima Bandeira, CPF nº ***.441.403.** Art. 3º - A Comissão constituída nos termos do Artigo 2º será presidida pela Sra. Luizyland Pereira Lima Bandeira. Art. 4º - Os pareceres técnicos emitidos pela referida comissão deverão obedecer ao previsto no art. 35, V, "a", "b", "c", "d", "e", "g" e "h", da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral, 23 de novembro de 2021. Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.



PORTARIA Nº 036, de 23 de novembro de 2021.

Instituir a Comissão Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, referente à Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e a Instituto Teias da Juventude - ITJ, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Gestora do Sistema Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17;

CONSIDERANDO, que cabe órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada a fiscalização da execução do termo de fomento celebrado com organização social, conforme disposto no artigo 8º, da Lei 9.637, de 15 de Maio de 1998;

CONSIDERANDO, que a comissão de avaliação deve ser indicada pela autoridade supervisora da área correspondente, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, conforme previsão do § 2º do art. 8º da Lei 9.637, de 15 de Maio de 1998;

CONSIDERANDO, a celebração de parcerias que tem como objetivo a execução de ações específicas que visam a promoção assistência social à população do Município de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir e regulamentar a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da parceria firmada com a Instituto Teias da Juventude - ITJ

Art. 2º. Os membros da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação dos Serviços prestados pela entidade citada no Artigo 1º estão vinculados à Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e será composta por três profissionais, a saber:

- I – Francisco das Chagas Campos Neto, CPF nº 013.054.113-31
- II – Monika Barros Zurek, CPF nº 012.547.193-93
- III – Luizyland Pereira Lima Bandeira, CPF nº 430.441.403-82

DA FINALIDADE DA COMISSÃO:



Art. 2º. Competem à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação de parceria firmada com a entidade mencionada no Artigo 1º:

I. Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados aos municípios de Sobral pela entidade mencionada no Artigo 1º, verificando todo o serviço oferecido, em sua totalidade, pautando-se em critérios avaliativos qualitativos de acordo com os instrumentos de parceria firmados;

II. Reunir-se para proceder ao acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas constantes nos instrumentos de parceria firmados;

III. Elaborar e emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação semestral, ficando assegurado o acesso dos membros da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação pela entidade mencionada no Artigo 1º ao espaço físico para fins de proceder às atividades competentes in loco.

IV. Os poderes não vislumbrados nesta Portaria que entenda a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação sejam necessários ao bom desempenho de suas atividades poderão ser outorgados mediante autorização expressa da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social.

Art. 4º. As disposições constantes nesta Portaria aplicam-se a todo o atendimento e atividades desempenhadas pela instituição mencionada no Artigo 1º.

Art. 5º. A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração.

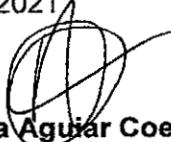
Art. 6º. Ficam expressamente revogadas quaisquer portarias e disposições em sentido contrário. Art. 7º.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral.

Sobral, 23 de novembro de 2021



Andrezza Aguiar Coelho

Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

PORTEIRA N° 036, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021. Instituir a Comissão Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, referente ao Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Instituto Teias da Juventude - ITJ, e dá outras providências. A Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Gestora do Sistema Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17; CONSIDERANDO, que cabe órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada a fiscalização da execução do termo de fomento celebrado com organização social, conforme disposto no artigo 8º, da Lei 9.637, de 15 de Maio de 1998; CONSIDERANDO, que a comissão de avaliação deve ser indicada pela autoridade supervisora da área correspondente, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, conforme previsão do § 2º do art. 8º da Lei 9.637, de 15 de Maio de 1998; CONSIDERANDO, a celebração de parcerias que tem como objetivo a execução de ações específicas que visam a promoção assistência social à população do Município de Sobral; RESOLVE: Art. 1º. Instituir e regulamentar a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da parceria firmada com o Instituto Teias da Juventude - ITJ Art. 2º. Os membros da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação dos Serviços prestados pela entidade citada no Artigo 1º estão vinculados à Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e será composta por três profissionais, a saber: I - Francisco das Chagas Campos Neto, CPF nº ***.054.113-** II - Monika Barros Zurek, CPF nº ***.547.193-** III - Luizyland Pereira Lima Bandeira, CPF nº ***.441.403-** DA FINALIDADE DA COMISSÃO: Art. 2º. Competem à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação de parceria firmada com a entidade mencionada no Artigo 1º: I. Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados aos municípios de Sobral pela entidade mencionada no Artigo 1º, verificando todo o serviço oferecido, em sua totalidade, pautando-se em critérios avaliativos qualitativos de acordo com os instrumentos de parceria firmados; II. Reunir-se para proceder ao acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas constantes nos instrumentos de parceria firmados; III. Elaborar e emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação semestral, ficando assegurado o acesso dos membros da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação pela entidade mencionada no Artigo 1º ao espaço físico para fins de proceder às atividades competentes in loco. IV. Os poderes não vislumbrados nesta Portaria que entenda a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação sejam necessários ao bom desempenho de suas atividades poderão ser outorgados mediante autorização expressa da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. Art. 4º. As disposições constantes nesta Portaria aplicam-se a todo o atendimento e atividades desempenhadas pela instituição mencionada no Artigo 1º. Art. 5º. A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 6º. Ficam expressamente revogadas quaisquer portarias e disposições em sentido contrário. Art. 7º. Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral. Sobral, 23 de novembro de 2021. Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0090/2020 - SAAE. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - CNPJ 07.817.778/0001-37, representado pelo Diretor Presidente Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. CONTRATADA: PALESTINA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.380.621/0001-07, com sede na cidade de Canindé, no Estado do Ceará. OBJETO: "Prorrogação pelo período de 12 (doze) meses do contrato nº 0090/2020 - SAAE, referente a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas", do SAAE SOBRAL, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 28.02.17.51 2.0036.2.373.33 .90.39.0 0.1.990.0000.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo ao contrato nº 0090/2020 - SAAE é fundamentado no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, bem como os demais termos do Processo nº P170116/2021. VIGÊNCIA: O presente termo terá sua vigência a partir da dia 24 de novembro de 2021 a 23 de novembro de 2022, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, para devida eficácia. DATA DE ASSINATURA: 23 de novembro de 2021. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sr. Carlos Eduardo Bratz - Gerente dos Serviços de Esgoto. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: karol Wantilha Pereira da Silva. PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL: Lucas Silva Aguiar.

EXTRATO DO CONTRATO N° 0086/2021 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, representado pelo Diretor Presidente, Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. CONTRATADA: SOBRAL

CHAVES E CARIMBOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 01.088.055/0001-68, representado pelo Sr. Cicero Prado Sobral. OBJETO: Aquisição de carimbos automáticos. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 120/2021. VALOR: R\$ 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sr. João Batista Fernandes do Nascimento - Gerente de Patrimônio e Suprimentos do SAAE de Sobral. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 120/2021, e respectivos anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações, bem como, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 23 de novembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Gustavo Paiva Weyne Rodrigues: DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL. Cicero Prado Sobral: REPRESENTANTE DA SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA - EPP - Lucas Silva Aguiar; PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.

EXTRATO DO CONTRATO N° 0087/2021 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, representado por seu Diretor Presidente, Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. CONTRATADA: ELETROVALE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.465.602/0003-81, representado pela Sra. Vladiana Maria Costa Lima Freire. OBJETO: Serviços de manutenção de bombas. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 019/2021. VALOR: R\$ 841.118,00 (Oitocentos e quarenta e um mil, cento e dezoito reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sr. Francisco de Assis Parente Alves Junior - Gerente de Manutenção Eletro e Hidromecânica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 019/2021, e respectivos anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações, bem como, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 24 de novembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Gustavo Paiva Weyne Rodrigues: DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL. Vladiana Maria Costa Lima Freire: REPRESENTANTE DA ELETROVALE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. Lucas Silva Aguiar: PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

PORTEIRA DE VIAGEM N° 23110001 - O Ordenador de despesa da CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Fortaleza com o seguinte objetivo: PARA ESTAR NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ TRATANDO DE ASSUNTOS DE QUESTÕES AO MANDATO DE VEREADOR. RESOLVE: DESIGNAR CLEITON PRADO CARVALHO, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria a efetuar o pagamento de 1,0 diária no valor de R\$ 600,00 (seiscientos reais), para viagem/deslocamento a se realizar no dia 24/11/2021. Registre-se, comunique-se e cumpra-se. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 23 de novembro de 2021. Vicente de Paulo Albuquerque - ORDENADOR.

PORTEIRA DE VIAGEM N° 24110001 - O Ordenador de despesa da CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Fortaleza com o seguinte objetivo: PARA ESTAR NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA NO Gabinete do Deputado Estadual DANIEL OLIVIERA A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DE JORDÃO, SOBRAL-CE. RESOLVE: DESIGNAR JOSE JOHNSON VASCONCELOS DE LIMA, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria a efetuar o pagamento de 1,0 diária no valor de R\$ 600,00 (seiscientos reais), para viagem/deslocamento a se realizar no dia 25/11/2021. Registre-se, comunique-se e cumpra-se. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 24 de novembro de 2021. Vicente de Paulo Albuquerque - ORDENADOR.

PORTEIRA DE VIAGEM N° 24110002 - O Ordenador de despesa da CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Fortaleza com o seguinte objetivo: PARA ESTAR ACOMPANHANDO O VEREADOR JOSE JOHNSON VASCONCELOS LIMA, NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL DANIEL OLIVIERA A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DE JORDÃO, SOBRAL-CE. RESOLVE: DESIGNAR DOUGLAS COSTA CAVALCANTE, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria a efetuar o pagamento de 1,0 diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) no dia 25/11/2021. Registre-se, comunique-se e cumpra-se. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 24 de novembro de 2021. Vicente de Paulo Albuquerque - ORDENADOR.

PORTARIA Nº 034, de 23 de novembro de 2021.

Nomeia servidor como Gestor de Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e a Instituto Teias da Juventude - ITJ, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Gestora do Sistema Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17;

CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública para a celebração do termo de fomento em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora Brigida Early Lima Pereira como Gestora de Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e a **Instituto Teias da Juventude – ITJ**.

Art. 2º - A Gestora de Termo Fomento mencionado no Art. 1º possui poder de controle e fiscalização, nos termos do art. 2º, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º - A referida Gestora deverá seguir e cumprir as finalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral, 23 de Novembro de 2021.


Andrezza Aguiar Coelho

Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Instituto Casa Belém. Art. 2º - A Gestora de Termo Fomento mencionado no Art. 1º possui poder de controle e fiscalização, nos termos do art. 2º, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 3º - A referida Gestora deverá seguir e cumprir as finalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral, 23 de Novembro de 2021. Andressa Aguiar Coelho - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORATARIA Nº 032, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021. Instituir a Comissão de Análise Técnica para avaliação e emissão de pareceres técnicos, referente ao Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Instituto Casa Belém, e dá outras providências. A Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Gestora do Sistema Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17; CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública para a celebração de termo de colaboração ou de fomento em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014; RESOLVE: Art. 1º - Instituir a Comissão de Análise Técnica para avaliação e emissão de pareceres técnicos referentes à Termo de Fomento, a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Instituto Casa Belém, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 2º - São membros da Comissão de Análise Técnica responsável por analisar, avaliar e emitir pareceres técnicos sobre a celebração de Termo de Fomento, firmados entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Instituto Casa Belém: 1 - Francisco das Chagas Campos Neto, CPF nº ***.054.113-** 2 - Monika Barros Zurek, CPF nº ***.547.193-** 3 - Luizyland Pereira Lima Bandeira, CPF nº ***.441.403-** Art. 3º - A Comissão constituída nos termos do Artigo 2º será presidida pela Sra. Luizyland Pereira Lima Bandeira. Art. 4º - Os pareceres técnicos emitidos pela referida comissão deverão obedecer ao previsto no art. 35, V, "a", "b", "c", "d", "e", "g" e "h", da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral, 23 de novembro de 2021. Andressa Aguiar Coelho - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORATARIA Nº 033, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021. Institui a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, referente à Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Instituto Casa Belém, e dá outras providências. A Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Gestora do Sistema Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17; CONSIDERANDO, que cabe órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada a fiscalização da execução do termo de fomento celebrado com organização social, conforme disposto no artigo 8º, da Lei 9.637, de 15 de Maio de 1998; CONSIDERANDO, que a comissão de avaliação deve ser indicada pela autoridade supervisora da área correspondente, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, conforme previsão do § 2º do art. 8º da Lei 9.637, de 15 de Maio de 1998; CONSIDERANDO, a celebração de parcerias que tem como objetivo a execução de ações específicas que visam a promoção assistência social à população do Município de Sobral; RESOLVE: Art. 1º. Instituir e regulamentar a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da parceria firmada com o INSTITUTO CASA BELEM. Art. 2º. Os membros da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação dos Serviços prestados pela entidade citada no Artigo 1º estão vinculados à Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e será composta por três profissionais, a saber: I - Francisco das Chagas Campos Neto, CPF nº ***.054.113-** II - Monika Barros Zurek, CPF nº ***.547.193-** III - Luizyland Pereira Lima Bandeira, CPF nº ***.441.403-** DA FINALIDADE DACOMISSÃO: Art. 3º. Competem à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação de parceria firmada com a entidade mencionada no Artigo 1º: I. Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados aos municípios de Sobral pela entidade mencionada no Artigo 1º, verificando todo o serviço oferecido, em sua totalidade, pautando-se em critérios avaliativos qualitativos de acordo com os instrumentos de parceria

firmados; II. Reunir-se para proceder ao acompanhamento, avaliação do cumprimento das metas constantes nos instrumentos de parceria firmados; III. Elaborar e emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação semestral, ficando assegurado o acesso dos membros da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação à estrutura mencionada no Artigo 1º ao espaço físico para fins de proceder às atividades competentes in loco. IV. Os poderes não vislumbrados nesta Portaria, que entendam a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação sejam necessários ao bom desempenho de suas atividades poderão ser outorgados mediante autorização expressa da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. Art. 4º. As disposições constantes nesta Portaria aplicam-se a todo o atendimento e atividades desempenhadas pela instituição mencionada no Artigo 1º. Art. 5º. A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 6º. Ficam expressamente revogadas quaisquer portarias e disposições em sentido contrário. Art. 7º. Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral. Sobral, 23 de novembro de 2021. Andressa Aguiar Coelho - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORATARIA Nº 034, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021. Nomeia servidor como Gestor de Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Instituto Teias da Juventude - ITJ, e dá outras providências. A Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Gestora do Sistema Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17; CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública para a celebração do termo de fomento em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014; RESOLVE: Art. 1º - Fica nomeada a servidora Brigida Early Lima Pereira como Gestora de Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Instituto Teias da Juventude - ITJ. Art. 2º - A Gestora de Termo Fomento mencionado no Art. 1º possui poder de controle e fiscalização, nos termos do art. 2º, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 3º - A referida Gestora deverá seguir e cumprir as finalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral, 23 de Novembro de 2021. Andressa Aguiar Coelho - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORATARIA Nº 035, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021. Instituir a Comissão de Análise Técnica para avaliação e emissão de pareceres técnicos, referente à Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Instituto Teias da Juventude - ITJ, e dá outras providências. A Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Gestora do Sistema Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17; CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública para a celebração de termo de colaboração ou de fomento em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014; RESOLVE: Art. 1º - Instituir a Comissão de Análise Técnica para avaliação e emissão de pareceres técnicos referentes à Termo de Fomento, a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Instituto Teias da Juventude - ITJ, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 2º - São membros da Comissão de Análise Técnica responsável por analisar, avaliar e emitir pareceres técnicos sobre a celebração de Termo de Fomento, firmados entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Instituto Teias da Juventude - ITJ: 1 - Francisco das Chagas Campos Neto, CPF nº ***.054.113-** 2 - Monika Barros Zurek, CPF nº ***.547.193-** 3 - Luizyland Pereira Lima Bandeira, CPF nº ***.441.403-** Art. 3º - A Comissão constituída nos termos do Artigo 2º será presidida pela Sra. Luizyland Pereira Lima Bandeira. Art. 4º - Os pareceres técnicos emitidos pela referida comissão deverão obedecer ao previsto no art. 35, V, "a", "b", "c", "d", "e", "g" e "h", da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral, 23 de novembro de 2021. Andressa Aguiar Coelho - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.